

PROJETO DE LEI Nº 303-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal ao Centro Terapêutico São Francisco.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal ao Centro Terapêutico São Francisco, CNPJ nº 01.405.526/0001-14, no valor de R\$ 1.291,40 (um mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos) por interno, para pagamento de despesas de manutenção e contratação de serviços da entidade para atendimento social e de recuperação de até 15 (quinze) dependentes químicos, por mês, residentes em Lajeado, encaminhados pela Secretaria da Saúde, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 Secretaria da Saúde
10.301.0065.2179 Rec.Próprios – Manutenção SESA
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Recurso: 0040-ASPS Próprio

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 303-01/2013

Lajeado, 16 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza conceder subvenção mensal ao Centro Terapêutico São Francisco.

A subvenção será no valor de R\$ 1.291,40 por interno, podendo no mês ocorrer o atendimento de até 15 internos, totalizando então o valor de R\$ 19.371,00. Porém, salientamos que o valor a ser repassado será conforme o número de internos, no mês, e encaminhados pela Secretaria da Saúde.

Em anexo, cópia do Parecer do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.